



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 003, de 17 de MAIO de 2002.**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SP/032/01, da Municipalidade, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Compulsória por Idade ao segurado Sr. **BENEDICTO LEANDRO NUNES**, R.G. n.º 30.353.316.-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de ENCANADOR, referência "07", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais de vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 7/35 avos (Sete trinta e cinco avos).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2002.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de Maio de 2002.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 17 de Maio de 2002.